

CARTA RESPOSTA À ISS

Para: *Institutional Shareholder Services-ISS*

At.: Mrs. Ana Luiza Farias

br-research@issgovernance.com

Ref.: Comentário sobre a Análise e Recomendação de Voto da *Institutional Shareholder Services - ISS* ("ISS"), divulgada em 31 de março e complementada em 05 de abril de 2025.

Prezada representante da ISS,

Agradecemos a cuidadosa análise de nossa Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Sendas Distribuidora S.A. ("Companhia") a ser realizada em 25 de abril de 2025 ("AGOE de 2025" e "Proposta AGOE 2025") apresentada no relatório de recomendação divulgado em 31 de março e complementado em 05 de abril de 2025.

I. Sobre os pontos levantados na recomendação de voto para o item 4 da Assembleia Geral Ordinária, no âmbito da AGOE de 2025 (*Approve Remuneration of Company's Management and Fiscal Council*), fazemos as seguintes considerações:

I.1. Sobre a proposta do limite global anual da remuneração dos administradores não incluir os valores destinados ao Programa Sócio Executivo

- a) Como previsto na Proposta da Administração e Manual de Participação para a AGOE de 2024, o Programa Sócio Executivo foi proposto e já foi aprovado pelos acionistas como um programa de longo prazo único e extraordinário. Portanto, não se trata de nova proposta a ser submetida à AGOE de 2025.
- b) Na AGOE de 2024, além da aprovação do Programa Sócio Executivo, os acionistas também aprovaram o limite global de caráter complementar da remuneração dos administradores da Companhia com destinação exclusiva para as despesas relacionadas ao Programa Sócio Executivo para todo o período de vesting (i.e., período de 7 anos compreendido entre 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2031), uma vez que o programa consiste em um uma única outorga.
- c) Dessa forma, uma vez que a remuneração total do Programa Sócio Executivo já foi aprovada na AGOE de 2024, a Companhia tem procurado dar ampla transparência e esclarecer que as despesas decorrentes do Programa de Sócio Executivo para 2025 não integram limite global anual da remuneração para o exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025 proposto para a AGO de 2025.
- d) De todo modo, considerando a preocupação da Companhia com a transparência e em permitir que os acionistas acompanhem a evolução do programa, a Companhia incluiu esclarecimentos na Proposta AGOE 2025 que:
 - (i) a provisão estimada para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 decorrente do Programa Sócio Executivo é de R\$17.096.143,00; e

- (ii) a soma da proposta de limite para a remuneração global anual dos administradores relativa ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025, com a provisão estimada para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 exclusivamente decorrente do Programa Sócio Executivo, já previamente aprovada na AGOE de 2024, é R\$75.990.750,00.
- e) Ainda, as informações sobre o Programa Sócio Executivo, e a previsão estimada para o exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2025 no âmbito do referido programa, foram destacadas e apresentadas na forma do item 8 do Anexo C da Resolução CVM 80, conforme Anexo V da Proposta da AGOE 2025.

I.2. Sobre a segregação da remuneração do Programa Sócio Executivo da deliberação do limite global anual da remuneração dos administradores diminuir materialmente a capacidade dos acionistas de responsabilizar o conselho de administração em relação a tal remuneração no contexto das práticas globais de remuneração da Companhia e não ser consistente com as práticas de mercado existentes no Brasil

- a) Conforme mencionado no item II.1 acima, o Programa Sócio Executivo foi previamente aprovado na AGOE de 2024 em uma deliberação segregada da remuneração global anual dos administradores, visando dar total transparência ao programa e permitir a contribuição dos acionistas com o processo decisório, uma vez que se tratou de um programa de remuneração extraordinário. Além disso, foi também aprovada a previsão do limite global de caráter complementar destinado para as despesas relacionadas exclusivamente ao Programa Sócio Executivo para o período de 7 anos, compreendido entre 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2031. Dessa forma, a Companhia reforça que a referida matéria já foi objeto de análise e aprovação dos acionistas na AGOE de 2024. Portanto, não se trata de nova proposta de remuneração a ser submetida à AGOE de 2025 e essa abertura das provisões apresentadas corresponde ao nosso compromisso em dar ampla e contínua transparência da execução do programa a cada ano e até sua conclusão em 2031.
- b) Além disso, a Companhia entende que não há qualquer diminuição da capacidade dos acionistas em acompanhar a execução do Programa Sócio Executivo aprovado pelos acionistas, pois:
 - (i) O Conselho de Administração é responsável pelo Programa de Sócio Executivo no contexto das práticas gerais de remuneração da Companhia. Importante ressaltar que o plano é objetivo, auditável, mensurável, transparente e sem espaço para qualquer ação discricionária do Conselho; e
 - (ii) Como **o programa já foi aprovado pelos acionistas**, o Conselho de Administração não exerce qualquer influência na contabilização das despesas, uma vez que devem observar o limite global de caráter complementar relativo ao período total de *vesting* de 7 anos (compreendendo o período de 01 de maio de 2024 a 01 de maio de 2031), também já aprovado pelos acionistas na AGOE de 2024, e destinado exclusivamente para despesas relacionadas ao programa e contabilizadas de acordo com as suas regras.

- c) Considerando o exposto acima, como todas as despesas já foram aprovadas, não há nenhum valor adicional a ser incluído na proposta de remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2025.

II. Finalmente, sobre os pontos levantados na recomendação de voto para o item 2 da Assembleia Geral Extraordinária, no âmbito da AGOE de 2025 (*Amendment of the Company's Bylaws*), queremos fazer as seguintes considerações:

II.1. Sobre a apresentação de diversas alterações estatutárias em um único item da pauta, impedindo que os acionistas votem individualmente cada alteração proposta

- a) Sobre a prática de agrupar diversas alterações estatutárias de baixa relevância em um único item da pauta, informamos que, a partir da ciência do desconforto e/ou preocupação dos *Proxy Advisors* em recomendar aprovação dos itens de maneira conjunta, a Companhia fez esforços para buscar reapresentar a proposta separando os itens e, assim, procurar atender à preocupação do proxy advisors. Entretanto, constatamos restrições legais e regulatórias que não permitiriam manter a AGE na mesma data da AGO, o que também não seria em benefício dos acionistas, dado que deveriam se mobilizar e usar recursos para participar de duas assembleias em momentos diferentes.
- b) Lembramos que a Companhia já fez proposta agrupando diversas alterações estatutárias de baixa relevância na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de abril de 2023 e, na oportunidade, recebeu recomendação favorável pela ISS e a proposta formulada desta maneira agrupada foi aprovada pelos acionistas, sem qualquer questionamento ou orientação em contrário pela ISS. Dessa forma, a Companhia entendeu que a proposta de alteração estatutária agrupando tais propostas alterações de baixa relevância e sem impacto nos direitos dos acionistas está alinhada às práticas anteriormente adotadas pela Companhia. Ficaremos mais atentos para segregar as propostas em nova oportunidade.
- c) As alterações propostas estão alinhadas às melhores práticas de governança para companhias do segmento de listagem do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a própria recomendação da ISS reconhece que a maioria das alterações são de natureza administrativa e neutras/positivas para os acionistas e seguem as recomendações constantes da *Proxy Voting Guidelines*¹ da ISS atualmente vigente para empresas brasileiras. Das 10 (dez) alterações propostas, a ISS recomenda voto contra apenas para 1 (uma) das alterações e apresentaremos a seguir os motivos pelos quais entendemos que a ISS não levou todos os elementos em consideração e está equivocada em sua recomendação contrária.
- d) Inclusive, a Companhia ressalta que tomou o especial cuidado em apresentar a proposta de alteração estatutária considerada materialmente relevante (*Item 1. Amendment of article 40 Re: Poison Pill*) de maneira separada, considerando a sua relevância e pelo fato de que se refere à alteração de direitos dos acionistas. Essa proposta recebeu recomendação de voto favorável.

¹ BRAZIL. Proxy Voting Guidelines. Benchmark Policy Recommendations. Effective for Meetings on or after February 1, 2024. Published early January, 2024 - <https://www.issgovernance.com/file/policy/active/americas/Brazil-Voting-Guidelines.pdf>

II.2. Sobre a proposta de alteração estatutária de indenização ser ampla e não especificar um processo de tomada de decisão que mitigue preocupações com potencial conflito de interesses inerentes a tais indenizações, e a percepção da proposta representar uma diminuição nos direitos dos acionistas (item 2.c - to include in article 8 a provision to the effect that approval of transactions with related parties by shareholders at a general meeting does not cover indemnities to beneficiaries under D&O Insurance and the execution of indemnity agreements)

- a) Importante esclarecer que, embora Estatuto Social da Companhia não preveja detalhadamente o processo de tomada de decisão no âmbito da celebração de contratos de indenidade, em especial sobre a mitigação de eventual conflito de interesses, tais procedimentos são aplicáveis e previstos nas políticas internas que são adotados pela Companhia em sua integralidade, em observância à legislação e regulamentação atualmente vigentes.
- b) Ainda sobre o **processo de tomada de decisão** é importante ressaltar que:
 - (i) a inclusão de exceção expressa sobre a celebração de contratos de indenidade das transações entre partes relacionadas visa corrigir eventual interpretação que gerasse conflito de competência previamente existente, considerando que tais contratos devem ser aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 4º, do seu Estatuto Social e a própria Política de Indenidade prevê as hipóteses em que o pagamento requer aprovação em assembleia geral extraordinária, conforme explicado adiante.
 - (ii) Ainda sobre o tema, a Companhia informa que possui uma Política de Indenidade, que foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 04 de maio de 2023, que tem por objetivo disciplinar o procedimento de concessão de indenidade aos administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários da Companhia que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e nas suas subsidiárias (“Política de Indenidade”). Esta política está publicada em nosso website: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ec14f0ab-c5d4-4b12-a413-b6cc7475ed98/04707965-906e-1555-cf7b-6fcd03c28e82?origin=1>.
 - (iii) A Política de Indenidade estabelece, como regra geral, que a aprovação da celebração dos contratos de indenidade e as condições de indenização são competência do Conselho de Administração da Companhia, conforme já previsto no Artigo 43, Parágrafo 4º, do Estatuto Social.
 - (iv) No âmbito dos contratos de indenidade, a Política de Indenidade prevê, ainda, que o pagamento das despesas deverá ser aprovado: (a) pelo Conselho de Administração da Companhia, por maioria dos seus membros, sendo vedada a participação do beneficiário nas reuniões ou discussões que versarem sobre a aprovação do pagamento de despesas em seu favor; ou (b) pela Assembleia Geral Extraordinária por maioria de votos dos presentes, caso os atos praticados envolvam: (b.i) mais da metade dos administradores da Companhia; (b.ii) mais da metade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, ou (b.iii) caso haja divergência entre o voto da maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia e o parecer de avaliação interna, em linha com o previsto no Parecer de Orientação CVM nº 38, de 25 de setembro de 2018.

- (v) Com relação ao parecer de avaliação interna, a Política de Indenidade prevê que será elaborado por um Comitê de Indenidade, que inclusive poderá contar com a assessoria de consultores terceiros independentes, com o objetivo de avaliar se as despesas a serem indenizadas são decorrentes de ato regular de gestão praticado pelo administrador.
- (vi) De tal modo, ressaltamos que a proposta de alteração estatutária não resulta em qualquer diminuição dos direitos dos acionistas, em atenção à governança atualmente praticada pela Companhia, alinhada à prática de mercado e às recomendações da Comissão de Valores Mobiliários.
- (vii) Não obstante, as atuais práticas e processos de governança da Companhia já busca mitigar potenciais conflitos de interesse, sobretudo por meio da rigorosa observância de suas demais políticas internas. Nesse sentido, a Companhia possui uma Política de Transações com Partes Relacionadas, conforme última atualização aprovada pelo seu Conselho de Administração em reunião realizada em 11 de julho de 2023, que visa prevenir e administrar situações de potencial conflito de interesses, estabelecendo procedimentos e mecanismos para que tais situações sejam tratadas com transparência e no melhor interesse da Companhia e/ou de suas Controladas (“Política de Transações com Partes Relacionadas”). Esta política está publicada em nosso website: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ec14f0ab-c5d4-4b12-a413-b6cc7475ed98/9d3e3a28-6f28-e6b2-a701-d81934fa12e3?origin=1>
- (viii) Nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, nas situações nas quais as transações com partes relacionadas necessitem de aprovação nos termos da referida política, ou nas demais situações de conflito de interesses, a pessoa envolvida no processo de aprovação que tenha um potencial benefício particular ou conflito de interesses com a decisão a ser tomada deverá declarar-se impedida, explicando seu envolvimento na transação e, se necessário e sendo solicitada, fornecendo detalhes da transação e das partes envolvidas. O impedimento deverá constar da ata da reunião do órgão social que deliberar sobre a transação e a referida pessoa deverá se afastar das discussões e deliberações.
- (ix) Ainda nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas, caso solicitado pelo órgão social responsável pela análise de determinada transação com parte relacionada ou outra situação de conflito de interesses, as pessoas que tenham interesse na operação em questão participarão parcialmente da discussão de forma a explicar seu envolvimento na operação e proporcionar mais informações sobre a operação e as partes envolvidas. Neste caso, deverão se ausentar da parte final da discussão, incluindo o processo de votação da matéria, caso a referida pessoa seja administradora da Companhia. Caso alguma pessoa chave da administração (e.g. membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal (se instalado), dos Comitês de assessoramento e Diretores Executivos da Companhia e das Controladas), que possa ter um potencial ganho privado decorrente de alguma decisão, não manifeste seu conflito de interesses, qualquer outro membro do órgão ao qual pertence que tenha conhecimento da situação deverá fazê-lo. Neste caso, a não manifestação voluntária da pessoa chave da administração pode ser considerada uma violação da Política de Transações com Partes Relacionadas, sendo levada ao Comitê de Governança Corporativa, Sustentabilidade e Indicação para avaliação de eventual ação corretiva.

- (x) Por fim, ressaltamos que essa previsão de conduta por parte do administrador em caso de conflito de interesses ou interesse particular também está refletida do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia, aprovado pelo Conselho de Administração em reunião de 03 de fevereiro de 2021, que prevê o dever do membro do Conselho de Administração de comunicar, tempestivamente, tal fato aos demais membros e de afastar-se das discussões e deliberações sobre o tema, e, caso não o faça, qualquer outro membro do Conselho de Administração que tenha conhecimento da situação pode fazê-lo.

Acreditamos que os esclarecimentos adicionais aqui comentados demonstram o cuidado especial que mantemos em analisar cuidadosamente as preocupações levantadas pelos acionistas antes de divulgar a proposta e acreditamos que as endereçamos de maneira bastante satisfatória. Também reiteramos nosso compromisso com as melhores práticas de governança corporativa e com a proteção dos direitos dos acionistas. Com isso, reafirmamos a crença de que nossas propostas trarão avanços importantes para a Companhia, mantendo os mais elevados padrões de transparência e responsabilidade.

Esperamos sinceramente que esta carta forneça informações adicionais valiosas para fins da recomendação final de voto de V.Sa. e permanecemos à sua disposição caso desejem discutir o assunto numa reunião específica ou caso queiram nos enviar um e-mail com eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Sendas Distribuidora S.A.

RESPONSE LETTER TO ISS

To: Institutional Shareholder Services – ISS

Attn.: Mrs. Ana Luiza Farias
br-research@issgovernance.com

Ref.: Comment on the Analysis and Voting Recommendation by Institutional Shareholder Services – ISS (“ISS”), released on March 31 and supplemented on April 5, 2025

Dear ISS Representative,

We thank you for the careful analysis of our Management Proposal and Participation Manual for the Annual and Extraordinary General Meeting of Sendas Distribuidora S.A. (“Company”) to be held on April 25, 2025 (“2025 AGOE” and “2025 AGOE Proposal”), presented in the recommendation report released on March 31 and supplemented on April 5, 2025.

I. Regarding the points raised in the voting recommendation for item 4 of the Annual General Meeting, within the scope of the 2025 AGOE (Approve Remuneration of Company's Management and Fiscal Council), we make the following considerations:

I.1. Regarding the proposal for the annual global limit of management compensation not including amounts allocated to the Executive Partner Program:

- a) As stated in the Management Proposal and Participation Manual for the 2024 AGOE, the Executive Partner Program was proposed and already approved by shareholders as a unique and extraordinary long-term program. Therefore, this is not a new proposal to be submitted to the 2025 AGOE.
- b) At the 2024 AGOE, in addition to approving the Executive Partner Program, shareholders also approved the complementary global limit of management compensation of the Company exclusively allocated to expenses related to the Executive Partner Program for the entire vesting period (i.e., the 7-year period between May 1, 2024 and May 1, 2031), since the program consists of a **single grant**.
- c) Therefore, since the total compensation of the Executive Partner Program was already approved at the 2024 AGOE, the Company has sought to ensure transparency and clarify that **the expenses arising from the Executive Partner Program for 2025 are not included in the annual global compensation limit for the fiscal year ending December 31, 2025**, as proposed for the 2025 AGM.
- d) Nevertheless, considering the Company's concern with transparency and enabling shareholders to monitor the program's evolution, the Company included clarifications in the 2025 AGOE Proposal stating that:
 - (i) the estimated provision for the fiscal year ending December 31, 2025 arising from the Executive Partner Program is R\$17,096,143.00; and
 - (ii) the sum of the proposed limit for the annual global compensation of management for the fiscal year ending December 31, 2025 and the estimated provision for the same fiscal year

exclusively arising from the Executive Partner Program, already previously approved at the 2024 AGOE, is R\$75,990,750.00.

- e) Additionally, information on the Executive Partner Program and the estimated provision for the fiscal year ending December 31, 2025 within the scope of the said program were highlighted and presented in accordance with item 8 of Annex C of CVM Resolution 80, as set forth in Annex V of the 2025 AGOE Proposal.

I.2. Regarding the segregation of the Executive Partner Program compensation from the resolution of the annual global management compensation limit materially reducing shareholders' ability to hold the board accountable for such compensation in the context of the Company's global compensation practices and not being consistent with existing market practices in Brazil:

- a) As mentioned in item II.1 above, the Executive Partner Program was previously approved at the 2024 AGOE in a resolution separate from the annual global management compensation, aiming to provide full transparency of the program and allow shareholders to contribute to the decision-making process, as it was an extraordinary compensation program. Furthermore, the complementary global limit exclusively allocated to expenses related to the Executive Partner Program for the 7-year period from May 1, 2024 to May 1, 2031 was also approved. Therefore, the Company reinforces that this matter was already analyzed and approved by shareholders at the 2024 AGOE. Hence, this is not a new compensation proposal to be submitted to the 2025 AGOE, and this breakdown of the provisions presented reflects our commitment to ensuring broad and continuous transparency in the execution of the program each year until its conclusion in 2031.
- b) Furthermore, the Company understands that there is no reduction in shareholders' ability to monitor the execution of the Executive Partner Program approved by shareholders, because:
 - (i) The Board of Directors is responsible for the Executive Partner Program within the context of the Company's general compensation practices. It is important to note that the plan is objective, auditable, measurable, transparent, and allows no discretionary action by the Board; and
 - (ii) **Since the program has already been approved by shareholders**, the Board of Directors does not exercise any influence over the accounting of expenses, as these must comply with the complementary global limit for the entire 7-year vesting period (from May 1, 2024 to May 1, 2031), also previously approved by shareholders at the 2024 AGOE, and exclusively allocated to expenses related to the program and accounted for in accordance with its rules
- c) Based on the above, as all expenses have already been approved, there is no additional amount to be included in the proposal for the annual global management compensation for the 2025 fiscal year.

II. Regarding the points raised in the voting recommendation for item 2 of the Extraordinary General Meeting agenda, within the scope of the 2025 AGOE (Approve Changes to Company's Bylaws), we would like to make the following considerations:

II.1. Regarding the increase in the percentage of net income to be allocated to the legal reserve and the reduction in the mandatory dividend percentage

- a) With regard to the practice of grouping various low-relevance bylaw amendments into a single agenda item, we inform you that, upon becoming aware of the discomfort and/or concerns of Proxy Advisors in recommending approval of the items jointly, the Company made efforts to re-submit the proposal by separating the items, in an attempt to address such concerns. However, we found legal and regulatory constraints that would not allow the EGM to be held on the same date as the AGM, which would not be in the shareholders' best interest, since it would require them to mobilize and allocate resources to attend two separate meetings
- b) We would like to highlight that the Company previously submitted a proposal grouping various low-relevance bylaw amendments at the Extraordinary General Meeting held on April 27, 2023, and on that occasion, the proposal received a favorable recommendation from ISS. The shareholders approved the grouped proposal with no objections or contrary guidance from ISS. Therefore, the Company understood that grouping such low-relevance and non-shareholder-rights-impacting changes was in line with its previously adopted practices. We will be more attentive to segregating the proposals in future opportunities.
- c) The proposed changes are aligned with best governance practices for companies listed on the Novo Mercado segment of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Furthermore, ISS's own recommendation acknowledges that most of the proposed changes are administrative in nature and neutral/positive for shareholders, and are in accordance with the current ISS Proxy Voting Guidelines¹ for Brazilian companies. Of the ten (10) proposed amendments, ISS recommends voting against only one (1), and we will explain below why we believe ISS did not take all relevant elements into account and is mistaken in its contrary recommendation.
- d) It is also worth emphasizing that the Company took special care to submit the bylaw amendment deemed materially relevant (Item 1. Amendment of article 40 Re: Poison Pill) as a separate item, considering its relevance and the fact that it involves a change in shareholder rights. This proposal received a favorable voting recommendation.

II.2. On the proposal to include in the Bylaws a broad indemnification clause without specifying a decision-making process to mitigate concerns related to potential conflicts of interest inherent to such indemnifications, and the perception that the proposal may represent a reduction in shareholder rights (item 2.c – to include in article 8 a provision to the effect that approval of transactions with related parties by shareholders at a general meeting does not cover indemnities to beneficiaries under D&O Insurance and the execution of indemnity agreements)

- a) It is important to clarify that, although the Company's Bylaws do not detail the decision-making process for executing indemnity agreements—especially with regard to mitigating potential conflicts of interest—such procedures are already provided for in the Company's internal policies, which are fully adopted in compliance with applicable laws and regulations.

¹ BRAZIL. Proxy Voting Guidelines. Benchmark Policy Recommendations. Effective for Meetings on or after February 1, 2024. Published early January, 2024 - <https://www.issgovernance.com/file/policy/active/americas/Brazil-Voting-Guidelines.pdf>

b) Regarding **the decision-making process**, it is important to note that:

- (i) The express inclusion of an exception excluding indemnity agreements from related-party transaction approvals aims to resolve any potential interpretative conflict regarding jurisdiction, as these agreements must be approved by the Company's Board of Directors, pursuant to Article 43, Paragraph 4, of the Bylaws. The Indemnity Policy itself provides the cases in which such payments require approval by the General Meeting, as explained below.
- (ii) The Company has an Indemnity Policy, approved by the Board of Directors in a meeting held on May 4, 2023, which aims to govern the procedure for granting indemnification to directors, members of statutory committees, fiscal councilors, and other employees of the Company who perform management functions at the Company and its subsidiaries ("Indemnity Policy"). This policy is publicly available on our website: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ec14f0ab-c5d4-4b12-a413-b6cc7475ed98/4a0c717e-10ae-9b3f-9406-cbaf5f235c0d?origin=1>.
- (iii) The Indemnity Policy establishes, as a general rule, that the approval of indemnity agreements and the conditions of indemnification fall under the responsibility of the Board of Directors, as already provided in Article 43, Paragraph 4, of the Bylaws.
- (iv) Within the scope of indemnity agreements, the Indemnity Policy further establishes that the payment of expenses must be approved: (a) by the Company's Board of Directors, by majority vote, with the beneficiary abstaining from participating in meetings or discussions regarding the approval of payments in their favor; or (b) by the General Meeting, by majority vote of those present, in cases where the acts involve: (b.i) more than half of the Company's officers; (b.ii) more than half of the Board members; or (b.iii) if there is a divergence between the majority vote of the Board of Directors and the internal evaluation opinion, in line with CVM Guidance Opinion No. 38, dated September 25, 2018.
- (v) Regarding the internal evaluation opinion, the Indemnity Policy provides that it must be prepared by an Indemnity Committee, which may be assisted by independent third-party advisors, with the purpose of evaluating whether the expenses to be indemnified result from regular management acts.
- (vi) Therefore, we emphasize that the proposed bylaw amendment does not result in any reduction of shareholder rights, in light of the governance practices currently adopted by the Company, which are aligned with market practices and the recommendations of the Brazilian Securities Commission (CVM).
- (vii) Furthermore, the Company's existing governance practices and processes already seek to mitigate potential conflicts of interest, particularly through strict adherence to its internal policies. In this sense, the Company has a Related Party Transactions Policy, as last updated and approved by the Board of Directors in a meeting held on July 11, 2023, which aims to prevent and manage potential conflicts of interest, establishing procedures and mechanisms to ensure such situations are handled transparently and in the best interests of the Company and/or its subsidiaries ("Related Party Transactions Policy"). This policy is publicly <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/ec14f0ab-c5d4-4b12-a413-b6cc7475ed98/16a0a53f-df56-5bef-b427-ed34aad97147?origin=1>.

- (viii) Under the Related Party Transactions Policy, in situations requiring approval under the policy or other conflict-of-interest situations, any person involved who may derive a private benefit or have a conflict of interest must declare themselves conflicted, explain their involvement, and, if necessary and upon request, provide details of the transaction and the parties involved. The conflict must be recorded in the minutes of the deliberative meeting, and the individual must abstain from the discussions and decisions
- (ix) Still under the Related Party Transactions Policy, if requested by the deliberative body, the interested person may participate partially in discussions to explain their involvement and provide additional context, but must withdraw during the final deliberation and voting process, if the individual is a member of the Company's management. If any key decision-maker (e.g., Board members, Fiscal Council members, advisory committee members, or executive officers) fails to declare a conflict of interest, any other member aware of the situation must report it. A failure to voluntarily declare such a conflict may be considered a breach of the policy and will be referred to the Governance, Sustainability and Nomination Committee for assessment of potential corrective measures.
- (x) Lastly, this standard of conduct for Board members in the event of a conflict of interest or private benefit is also reflected in the Internal Rules of the Board of Directors, approved in the meeting held on February 3, 2021, which require Board members to promptly report such conflicts to their peers and abstain from discussions and voting. Should they fail to do so, any other Board member aware of the situation is authorized to report it.

We believe the additional clarifications provided herein demonstrate the special care taken in evaluating the concerns raised by shareholders prior to the disclosure of the proposals and that such concerns have been adequately addressed. We also reiterate our commitment to best corporate governance practices and the protection of shareholders' rights. Accordingly, we reaffirm our belief that the proposals represent important advances for the Company, while upholding the highest standards of transparency and accountability.

We sincerely hope this letter provides valuable additional information for your final voting recommendation and remain at your disposal should you wish to discuss this matter further in a dedicated meeting or by email.

Sincerely,

Sendas Distribuidora S.A.